



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## EDITAL COMPLETO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e considerando a exoneração da Procuradora Jurídica no último dia 11 de junho de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação e formação de cadastro de reserva de PROCURADOR JURIDICO, pelo período de 6 meses, prorrogável por igual período, ou até a conclusão do concurso público para preenchimento da vaga em caráter permanente.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os candidatos classificados por este edital serão contratados conforme a necessidade para atuarem nas funções dispostas neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.3 A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, de acordo com a legislação vigente. Os vencimentos são os constantes da Referência XII da Tabela de vencimentos do Anexo à Lei Complementar nº 115/2008.

1.4 São reservados às pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999) 5% (cinco por cento) das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.5. A contratação oriunda deste Processo de Seletivo Simplificado observará as disposições da CLT, possuindo caráter temporário, com prazo determinado inicial de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas entre os dias **28/06/2021** e **02/07/2021 às 23h59min** pelo endereço eletrônico [processoseletivoprocuradorjuridico@scpalmeiras.sp.gov.br](mailto:processoseletivoprocuradorjuridico@scpalmeiras.sp.gov.br)

2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Setor de Pessoal e à Comissão de Seleção avaliar eventual exclusão do Processo Seletivo Simplificado daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.6 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Eventual falha no envio da documentação obrigatória para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.7 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente.

2.8 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.9. Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos e declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3. DO CARGO E REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva a contratação emergencial para o emprego abaixo descrito, até que se realize o concurso público para o preenchimento da vaga:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS
Procurador Jurídico	1 (uma) vaga e Cadastro Reserva	44 horas semanais	R\$ 4.025,90	Ser Graduado em Direito e possuir inscrição regular na respectiva Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil OAB

### 4- DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato portador de deficiência indicará essa condição no formulário de inscrição e anexará cópia do laudo médico e declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo, no ato da inscrição.

4.2 O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referem à pontuação.

4.3 O candidato poderá obter mais informações sobre as condições para o seu exercício, junto ao responsável pelo Departamento de Assistência Social, através do e-mail **processoseletivoprocuradorjuridico@scpalmeiras.sp.gov.br**

4.4 A documentação física comprobatória de deficiência física, escolaridade superior e experiência profissional deverá ser apresentada ao Setor de Pessoal no ato da convocação.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção contará com etapa única:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.1.1 – A inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital, onde anexará cópia do currículo profissional, bem como a documentação comprobatória de escolaridade, titulação e de experiência, devendo ainda na data da convocação para assinatura do Contrato, apresentar os originais e cópias da documentação comprobatória de escolaridade, titulação e de experiência.

5.1.2 – Para elaboração do currículo profissional é obrigatória a utilização do modelo contido no anexo II.

5.2 – Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente ou pelo correio, toda documentação deverá ser encaminhada pela internet, no ato da inscrição.

## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

### I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Critério	Pontuação
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado	15 pontos.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado	10 pontos.
Cursos de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas	05 pontos, limitado a 10 pontos
Cursos correlacionados ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso. Até 5 pontos.

### II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critério	Pontuação
Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).	05 pontos/semestre. Até 30 pontos.

6.2 A pontuação é cumulativa, até o limite de 70 pontos.

6.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho, entre outros);

6.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme legislação;

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

6.7. Os critérios de desempate para a convocação serão os seguintes:

- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- Maior pontuação no tempo de exercício profissional;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- c) Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;
- d) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) Apresentação de certificado de exercício da função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008

6.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados.

## 7. DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação para cadastro de reserva será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.2.1 Publicada a classificação o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar eventual recurso, através do e-mail [processoseletivoprocuradorjuridico@scpalmeiras.sp.gov.br](mailto:processoseletivoprocuradorjuridico@scpalmeiras.sp.gov.br)

7.3 O candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá comparecer em data e horário a ser informado em edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e apresentar documentação que comprove o preenchimento dos requisitos para o cargo, bem como a pontuação atribuída e outros exigidos pelo Setor de Pessoal para fins de prontuário.

8.2 Não será admitido candidato com pendências de documentação. O candidato será submetido a todo o exame admissional necessário à contratação, e será alertado sobre a impossibilidade de alegar doença preexistente como motivo de afastamento das atividades para as quais será contratado. Não havendo impedimento na inspeção de saúde será informado sobre a data da contratação.

8.3 O candidato classificado e convocado para as funções previstas será lotado no Paço Municipal e devendo iniciar suas atividades imediatamente.

8.4. O candidato convocado será contratado pelo período inicial de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, ou até a conclusão do concurso público para preenchimento da vaga em caráter permanente.

8.4.1. No ato da contratação o candidato aprovado do processo de seleção deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Const. Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- f) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- g) não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art.37, inciso XVI da Constituição Federal;
- h) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constante do presente edital;
- i) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos últimos 5 anos, na forma da legislação vigente;
- j) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e IX da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- k) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo emprego público.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses.

## **10. DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO**

10.1 – Considerando-se a excepcionalidade da contratação e a necessidade de estrita observância ao princípio da eficiência, condiciona-se a renovação do contrato de trabalho do profissional admitido em caráter temporário à avaliação mensal de desempenho a ser realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, em que serão considerados critérios de pontualidade, frequência, produtividade, responsabilidade, capacidade de iniciativa e aptidão e dedicação ao serviço.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Seleção.

11.2 O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido, implicará a aceitação integral dos seus termos.

11.3 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.5 A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses.

11.6 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade, a critério da Administração. A convocação será feita pela Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter seu endereço devidamente atualizado.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



11.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 O candidato que não possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, deve estar ciente de que NÃO poderá ser contratado e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

11.9 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Prefeitura .

11.11 O Prefeito homologará o Processo Seletivo Simplificado após publicação do Resultado Final, após vencido o prazo para recursos.

11.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura, divulgado por meio do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.scpalmeiras.sp.gov.br](http://www.scpalmeiras.sp.gov.br)

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de junho de 2021.

José Crecentino Bussaglia  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## *Anexo I - CRONOGRAMA*

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação de Edital no Site da Prefeitura <a href="http://www.scpalmeiras.sp.gov.br">www.scpalmeiras.sp.gov.br</a>	25/06/2021
Recebimento de inscrições e documentos	28/06/2021 à 02/07/2021 às 23h59min
Divulgação da classificação	05/07/2021
Recebimento de recursos quanto à classificação	07/07/2021, das 08h00 às 17h00
Divulgação do resultado final e convocação para entrega de documentos	08/07/2021



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## Anexo II - Modelo de Currículo

Nome:
Filiação:
Pai:
Mãe:
Nascimento: Data: ____/____/____ - Local:
Identidade:
CPF:
Estado Civil:
Endereço atual:
E-mail:
Telefone:

### FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Formação:
Número do registro no CRP:

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa:
Endereço da empresa:
Cargo/função:
Período trabalhado:
Síntese das atividades realizadas:

Empresa:
Endereço da empresa:
Cargo/função:
Período trabalhado:
Síntese das atividades realizadas:

Empresa:
Endereço da empresa:
Cargo/função:
Período trabalhado:
Síntese das atividades realizadas:

Santa Cruz das Palmeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Candidato(a): \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

DECLARO conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como me comprometo a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, de 23 de junho de 2021, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Santa Cruz das Palmeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Candidato(a): \_\_\_\_\_